



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 3639
PROJETO DE LEI N° 53/2008

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de “**EUNICE ALVES ROSA**”, o *Centro Comercial*, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asd/ba.



PROJETO DE LEI Nº 53/2008

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de “**EUNICE ALVES ROSA**”, o **Centro Comercial**, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

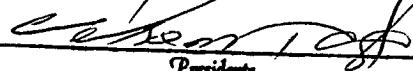
Pirassununga, 14 de abril de 2008.

Natal Furlan
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

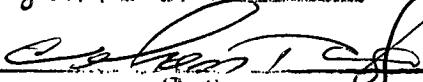
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 04 de 2008



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para parecer

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 04 de 2008

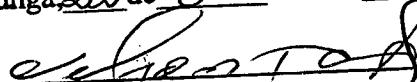


Presidente

Aprovada em 1^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de 04 de 2008



Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 28 de 04 de 2008



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de *Eunice Alves Rosa*, o *Centro Comercial*, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

EUNICE ALVES ROSA, nasceu no dia 8 de dezembro, era natural de Analândia-SP, filha de Oseas Alves e de Benvinda Franco Alves.

Constituiu matrimônio com o Sr. Luiz Rosa, deixando os seguintes filhos: Alfredo Rosa, já falecido; Valdir Rosa, casado com Sueli da Costa Alvarenga e; Jadir Rosa, casado com Elaine Eufrozina Rosa.

Foi uma das primeiras e uma das mais antigas feirantes em Cachoeira de Emas, por quase 20 anos. *Eunice* foi uma defensora dos direitos dos feirantes em Cachoeira de Emas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Era uma pessoa simples, sempre procurando ajudar ao próximo e a todos que o procuravam. Era atenciosa e carinhosa com sua família e pessoas de seu convívio.

Faleceu em 15 de dezembro de 2004, aos 73 anos de idade.

Pelas razões expostas, proponho à denominação do Centro Comercial de “*Eunice Alves Rosa*”, prestando homenagem àquela que ajudou muitos perante à comunidade.

Pirassununga, 14 de abril de 2008.



Natal Furlan
Vereador

Cmp/asdba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 17 de dezembro de 2004, no livro B-30, fls. 198, sob o nº 9325, foi feito o registro de óbito de

EUNICE ALVES ROZA)

falecida/a 15 de dezembro de 2004, às 06:00 horas, na cidade, na Santa Casa de Misericórdia, na avenida 1883, Centro, de sexo feminino, de profissão do lar, de Analândia, Estado de São Paulo, então domiciliada em Cachoeira de Emas-SP, na rua Eloy Chaves, nº 136, e três anos de idade, de estado civil casada, falecida com ALVES e de BENVINDA FRANCO ALVES, brasileiros, falecidos.

Foi declarante Valdir Rosa e o óbito foi atestado pelo Dr. Valter Alberto Dente, tendo sido a causa da morte, Morte Natural por: Edema Cerebral, Acidente Vascular Cerebral, Hipertensão Arterial.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: A extinta deixou viúvo LUIZ ROZA com quem casou neste Oficial de Registro Civil aos 20 de maio de 1950 (livro B-30, fls. 146, sob nº 2981) deixando os seguintes filhos: VALDIR com 52 anos e JADIR com 47 anos de idade. A extinta era eleitora, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portadora dos documentos: RG 7.995 769 SP, CIC 017.226.138-40, Título Eleitoral 1285870901-6, 2ª Zona, seção 0031 e era de cor branca.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2004

EGLER CRISTINA DA SILVA SOUZA
Substituta da Oficial

Reconhecimento de firma por semelhança
de Egler Cristina da Silva Souza
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2004.

É testemunha da verdade

Rua Treze de Maio, 1652 - Centro - Pirassununga/SP - CEP 13661-030 - Fone: (19) 3861-4774 - e-mail: rospirassununga@anacnet.com.br

LUCIMAR SCHMITZ GUEZ

1285870901-6

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CURRICULO



EUNICE ALVES ROSA, brasileira, feirante, casada com Luiz Rosa, nascida em Analândia, aos 08 de dezembro, Estado de São Paulo, falecida aos 73 anos de idade. Era filha de Oseas Alves e Benvinda Franco Alves. Deixou os seguintes filhos: Alfredo Rosa, já falecido; Valdir Rosa, casado com Sueli da Costa Alvarenga e Jadir Rosa, casado com Eliane Eufrozina Rosa.

Eunice Alves Rosa foi uma das primeiras e uma das mais antigas feirantes em Cachoeira de Emas, por quase 20 anos. Sempre foi uma defensora dos direitos dos feirantes em Cachoeira de Emas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



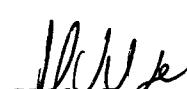
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 53/2008*, de autoria do Vereador Natal Furlan, que visa denominar de “**EUNICE ALVES ROSA**”, o **Centro Comercial**, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 ABR 2008


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 53/2008*, de autoria do Vereador Natal Furlan, que visa denominar de “**EUNICE ALVES ROSA**”, o **Centro Comercial**, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22 ABR 2008

Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Juliano Marquézelli
Relator

Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.

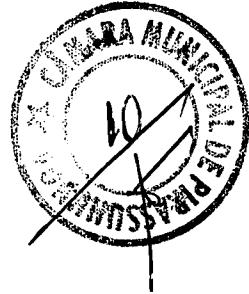


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.725, DE 2 DE MAIO DE 2008 -



A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “*EUNICE ALVES ROSA*”, o *Centro Comercial*, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

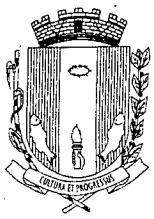
Pirassununga, 2 de maio de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JÓRGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Pirassununga

ANO XVII - 16 de Maio de 2008 - Nº 584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 3.723, DE 28 DE ABRIL DE 2008****NELSON PAGOTI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, COM FULCRO NO § 7º, DO ARTIGO 37, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município, através da Rede Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, a distribuição da "pílula do dia seguinte".

Art. 2º Fica proibido igualmente, a distribuição e implantação do DIU – Dispositivo Intra Uterino pela Rede Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O descumprimento da presente lei gerará ao infrator multa de 30.000 UFM (trinta mil) Unidades Fiscais do Município.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá por Decreto, regulamentar a presente lei, no tocante ao seu cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de abril de 2008.

Nelson Pagoti

Presidente

Publicada na Portaria e IOM

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral

..*.*

LEI Nº 3.724, DE 2 DE MAIO DE 2008**"Dispõe sobre a redenominação de empregos em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal."****A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam redenominados conforme abaixo especificados, os empregos em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas, mantendo-se o mesmo número de empregos, requisitos e referências salariais existentes.

I – O emprego em comissão de Assessor Contábil passa a constar como **Diretor de Departamento de Finanças**.

II – O emprego em comissão de Assistente de Gabinete passa a constar como **Assessor de Gabinete**.

III – O emprego em comissão de Assistente Administrativo passa a constar como **Assessor Adjunto de Gabinete**.

Art. 2º As novas redenominações especificadas no artigo 1º, passam a constar do Anexo II da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação se necessária, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.725, DE 2 DE MAIO DE 2008**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A****SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de "**EUNICE ALVES ROSA**", o **Centro Comercial**, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.726, DE 2 DE MAIO DE 2008**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos que especifica, objetivando a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial, com recursos estaduais"****A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos, sediadas neste Município, para transferência, no presente exercício, de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial, a saber:

I - **Associação Nossa Desafio Pirassununga - ANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, no valor de até R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); e, II - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de até R\$ 219.780,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e oitenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.08.244.4002.2356-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2008.

Pirassununga, 2 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.727, DE 12 DE MAIO DE 2008**"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"****A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser consignado na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2008 em vigor:

I – 01.122.7005.2328.0000 – Manutenção do Pagamento Benefício Alimentação 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 2.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 2.000,00